



LEI MUNICIPAL nº. 794, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos salários dos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos professores(a) do Município de Boa Vista do Tupim, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sendo os novos valores os constantes da tabela abaixo, que passam a vigorar, retroativamente, a partir de janeiro de 2024:

	C/H	Fevereiro/2024
Nível Especial	20H	R\$ 2.151,80
	40H	R\$ 4.303,60
Nível 1	20H	R\$ 2.717,49
	40H	R\$ 5.434,99
Nível 2	20H	R\$ 2.990,38
	40H	R\$ 5.980,76
Nível 3	20H	R\$ 3.437,23
	40H	R\$ 6.874,46
Nível 4	20H	R\$ 4.125,11
	40H	R\$ 8.250,23

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos professores(a) do Município de Boa Vista do Tupim, em 6.94% (seis vírgula e noventa e quatro por cento) será concedida em 04 (quatro) parcelas de 1,735% (um vírgula e setecentos e trinta e cinco por cento) ao mês, nos meses de abril, maio, junho e julho, sendo os novos valores os constantes da tabela a seguir:



	C/H	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024
Nível Especial	20H	R\$ 2.189,31	R\$ 2.226,82	R\$ 2.264,33	R\$ 2.301,84
	40H	R\$ 4.378,62	R\$ 4.453,64	R\$ 4.528,66	R\$ 4.603,68
Nível 1	20H	R\$ 2.764,64	R\$ 2.812,15	R\$ 2.859,30	R\$ 2.906,45
	40H	R\$ 5.529,29	R\$ 5.623,59	R\$ 5.717,89	R\$ 5.812,19
Nível 2	20H	R\$ 3.042,26	R\$ 3.094,14	R\$ 3.146,02	R\$ 3.197,90
	40H	R\$ 6.084,52	R\$ 6.188,28	R\$ 6.292,04	R\$ 6.395,80
Nível 3	20H	R\$ 3.496,86	R\$ 3.556,49	R\$ 3.616,12	R\$ 3.675,75
	40H	R\$ 6.993,73	R\$ 7.113,00	R\$ 7.232,27	R\$ 7.351,54
Nível 4	20H	R\$ 4.196,68	R\$ 4.268,25	R\$ 4.339,82	R\$ 4.411,39
	40H	R\$ 8.393,37	R\$ 8.536,51	R\$ 8.679,65	R\$ 8.822,79

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito